

**SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 02/2018**

**Contratante:  
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:  
BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA**

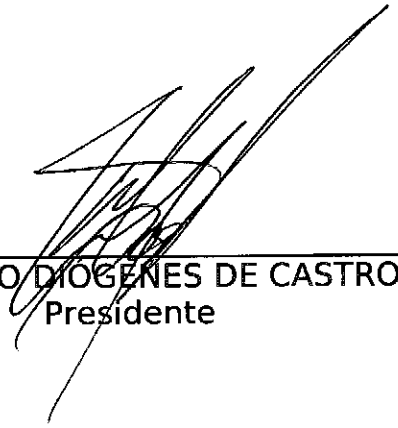
**Objeto:  
AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE PARA USO DOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL.**

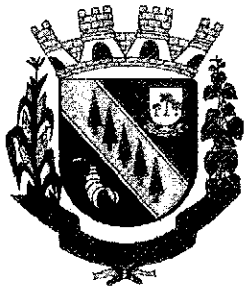
**Valor Estimado:  
R\$ 9.114,00 (nove mil cento e quatorze reais).**

**Fundamento Legal:  
Art. 25, Inc. I da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:  
33.90.39.72.00 – Vale Transporte.**

**Telêmaco Borba, 18 de janeiro de 2018.**

  
\_\_\_\_\_  
**MAURÍCIO DIOGÊNES DE CASTRO**  
Presidente



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.gov.br)

---

### **PORTARIA Nº 52/17**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

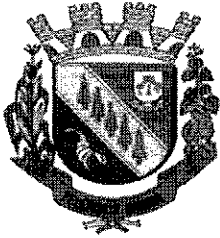
#### **RESOLVE**

**ARTIGO 1º -** CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: de Luis Fabiano de Matos, Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2018.

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em  
17 de janeiro de 2017.

  
Maurício Drogens de Castro  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Data:** 11/01/2018

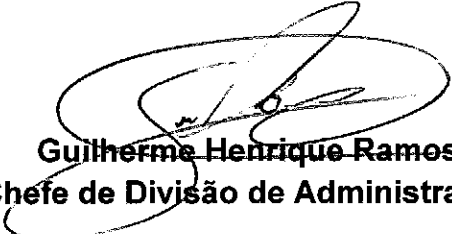
**Da:** Secretaria de Administração

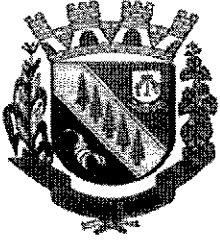
**Para:** Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Para o andamento das atividades deste Legislativo, faz-se necessária a contratação de empresa de transporte coletivo para que os servidores possam usufruir deste benefício conforme regulamentação de vale-transporte através da resolução 001/12 de março de 2012.

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais para processo de inexigibilidade, visando a formalização de contrato com a empresa Vinsa única a prestar serviço de transporte coletivo em nossa cidade, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.

  
**Guilherme Henrique Ramos**  
**Chefe de Divisão de Administração**



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93.

Telêmaco Borba, 11 Janeiro de 2018.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

Data: 11/01/2018

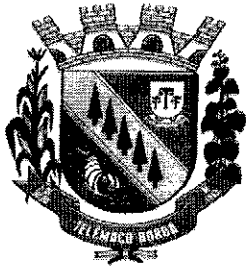
De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração com os tramites legais para processo de inexigibilidade referente à **“Contratação de empresa de transporte coletivo para os servidores desta casa de leis”**. De acordo com as necessidades do Legislativo.



**Guilherme Henrique Ramos**  
**Chefe Divisão de Administração**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 11/01/2018

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

**Assunto:** Informação – Processo de INEGIBILIDADE.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO

Informamos que a empresa **VINSA- BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ E CIA LTDA** está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

  
**Guilherme Henrique Ramos**  
**Chefe da Divisão de Administração**

**PLANILHA ESTIMADA DE CUSTO**

<b>Valor da passagem:</b>	<b>R\$ 3,10</b>
---------------------------	-----------------

SERVIDOR	MÊS	DIAS	VALOR TOTAL	SERVIDOR	CÂMARA
Silvana de Fátima Vicente	jan/18	20	R\$ 124,00	R\$ 75,55	R\$ 48,45
	fev/18	18	R\$ 111,60	R\$ 75,55	R\$ 36,05
	mar/18	20	R\$ 124,00	R\$ 75,55	R\$ 48,45
	abr/18	21	R\$ 130,20	R\$ 75,55	R\$ 54,65
	mai/18	21	R\$ 130,20	R\$ 75,55	R\$ 54,65
	jun/18	20	R\$ 124,00	R\$ 75,55	R\$ 48,45
	jul/18	21	R\$ 130,20	R\$ 75,55	R\$ 54,65
	ago/18	23	R\$ 142,60	R\$ 75,55	R\$ 67,05
	set/18	19	R\$ 117,80	R\$ 75,55	R\$ 42,25
	out/18	22	R\$ 136,40	R\$ 75,55	R\$ 60,85
	nov/18	20	R\$ 124,00	R\$ 75,55	R\$ 48,45
	dez/18	20	R\$ 124,00	R\$ 75,55	R\$ 48,45

SERVIDOR	MÊS	DIAS	VALOR TOTAL	SERVIDOR	CÂMARA
Sônia Maria Pereira Domingues	jan/18	20	R\$ 124,00	R\$ 97,58	R\$ 26,42
	fev/18	18	R\$ 111,60	R\$ 97,58	R\$ 14,02
	mar/18	20	R\$ 124,00	R\$ 97,58	R\$ 26,42
	abr/18	21	R\$ 130,20	R\$ 97,58	R\$ 32,62
	mai/18	21	R\$ 130,20	R\$ 97,58	R\$ 32,62
	jun/18	20	R\$ 124,00	R\$ 97,58	R\$ 26,42
	jul/18	21	R\$ 130,20	R\$ 97,58	R\$ 32,62
	ago/18	23	R\$ 142,60	R\$ 97,58	R\$ 45,02
	set/18	19	R\$ 117,80	R\$ 97,58	R\$ 20,22
	out/18	22	R\$ 136,40	R\$ 97,58	R\$ 38,82
	nov/18	20	R\$ 124,00	R\$ 97,58	R\$ 26,42
	dez/18	20	R\$ 124,00	R\$ 97,58	R\$ 26,42

SERVIDOR	MÊS	DIAS	VALOR TOTAL	SERVIDOR	CÂMARA
RENAN RAMON RAMOS MENDES	jan/18	20	R\$ 124,00	R\$ 113,32	R\$ 10,68
	fev/18	18	R\$ 111,60	R\$ 113,32	-R\$ 1,72
	mar/18	20	R\$ 124,00	R\$ 113,32	R\$ 10,68
	abr/18	21	R\$ 130,20	R\$ 113,32	R\$ 16,88
	mai/18	21	R\$ 130,20	R\$ 113,32	R\$ 16,88
	jun/18	20	R\$ 124,00	R\$ 113,32	R\$ 10,68
	jul/18	21	R\$ 130,20	R\$ 113,32	R\$ 16,88
	ago/18	23	R\$ 142,60	R\$ 113,32	R\$ 29,28
	set/18	19	R\$ 117,80	R\$ 113,32	R\$ 4,48
	out/18	22	R\$ 136,40	R\$ 113,32	R\$ 23,08
	nov/18	20	R\$ 124,00	R\$ 113,32	R\$ 10,68
	dez/18	20	R\$ 124,00	R\$ 113,32	R\$ 10,68

SERVIDOR	MÊS	DIAS	VALOR TOTAL	SERVIDOR	CÂMARA
ELIEL DE SOUZA BARBOSA	jan/18	20	R\$ 124,00	R\$ 62,96	R\$ 61,04

	fev/18	18	R\$ 111,60	R\$ 62,96	R\$ 48,64
	mar/18	20	R\$ 124,00	R\$ 62,96	R\$ 61,04
	abr/18	21	R\$ 130,20	R\$ 62,96	R\$ 67,24
	mai/18	21	R\$ 130,20	R\$ 62,96	R\$ 67,24
	jun/18	20	R\$ 124,00	R\$ 62,96	R\$ 61,04
	jul/18	21	R\$ 130,20	R\$ 62,96	R\$ 67,24
	ago/18	23	R\$ 142,60	R\$ 62,96	R\$ 79,64
	set/18	19	R\$ 117,80	R\$ 62,96	R\$ 54,84
	out/18	22	R\$ 136,40	R\$ 62,96	R\$ 73,44
	nov/18	20	R\$ 124,00	R\$ 62,96	R\$ 61,04
	dez/18	20	R\$ 124,00	R\$ 62,96	R\$ 61,04

SERVIDOR	MÊS	DIAS	VALOR TOTAL	SERVIDOR	CÂMARA
João Prestes Fernandes	jan/18	20	R\$ 124,00	R\$ 62,96	R\$ 61,04
	fev/18	18	R\$ 111,60	R\$ 62,96	R\$ 48,64
	mar/18	20	R\$ 124,00	R\$ 62,96	R\$ 61,04
	abr/18	21	R\$ 130,20	R\$ 62,96	R\$ 67,24
	mai/18	21	R\$ 130,20	R\$ 62,96	R\$ 67,24
	jun/18	20	R\$ 124,00	R\$ 62,96	R\$ 61,04
	jul/18	21	R\$ 130,20	R\$ 62,96	R\$ 67,24
	ago/18	23	R\$ 142,60	R\$ 62,96	R\$ 79,64
	set/18	19	R\$ 117,80	R\$ 62,96	R\$ 54,84
	out/18	22	R\$ 136,40	R\$ 62,96	R\$ 73,44
	nov/18	20	R\$ 124,00	R\$ 62,96	R\$ 61,04
	dez/18	20	R\$ 124,00	R\$ 62,96	R\$ 61,04

SERVIDOR	MÊS	DIAS	VALOR TOTAL	SERVIDOR	CÂMARA
Valdete Rogenski da Silva	jan/18	20	R\$ 124,00	R\$ 84,99	R\$ 39,01
	fev/18	18	R\$ 111,60	R\$ 84,99	R\$ 26,61
	mar/18	20	R\$ 124,00	R\$ 84,99	R\$ 39,01
	abr/18	21	R\$ 130,20	R\$ 84,99	R\$ 45,21
	mai/18	21	R\$ 130,20	R\$ 84,99	R\$ 45,21
	jun/18	20	R\$ 124,00	R\$ 84,99	R\$ 39,01
	jul/18	21	R\$ 130,20	R\$ 84,99	R\$ 45,21
	ago/18	23	R\$ 142,60	R\$ 84,99	R\$ 57,61
	set/18	19	R\$ 117,80	R\$ 84,99	R\$ 32,81
	out/18	22	R\$ 136,40	R\$ 84,99	R\$ 51,41
	nov/18	20	R\$ 124,00	R\$ 84,99	R\$ 39,01
	dez/18	20	R\$ 124,00	R\$ 84,99	R\$ 39,01

R\$ 5.968,32 R\$ 3.145,68

TOTAL DE DIAS 1470

<b>Valor total estimado a ser gasto com vale transporte</b>	<b>R\$ 9.114,00</b>
---	---------------------



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Leis Municipal nº 1051 de 23/12/95 e nº 1081 de 25/07/96 e nº 1422 de 18/12/03  
 Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefone: 0(42) 3904-1662

**RESOLUÇÃO Nº 21/2008**

**SÚMULA:** Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2008  
 O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1051 de 23/12/95, e, considerando deliberações de plenária realizada em 18 de junho de 2008.

**RESOLVE:**  
 Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2008  
 Sala de Sessões, 18 de junho de 2008.

**LIS REGINA PUGSLEY**  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
 Telêmaco Borba – PR

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Leis Municipal nº 1051 de 23/12/95 e nº 1081 de 25/07/96 e nº 1422 de 18/12/03  
 Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefone: 0(42) 3904-1662

**RESOLUÇÃO Nº 22/2008**

**SÚMULA:** Aprovar o Relatório de Gestão 2007, na área de Assistência Social do município de Telêmaco Borba - PR  
 O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1051 de 23/12/95, e, considerando deliberações de plenária realizada em 18 de junho de 2008.

**RESOLVE:**  
 Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão 2007, na área de Assistência Social do município de Telêmaco Borba - PR  
 Sala de Sessões, 18 de junho de 2008.

**LIS REGINA PUGSLEY**  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
 Telêmaco Borba – PR

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Leis Municipal nº 1051 de 23/12/95 e nº 1081 de 25/07/96 e nº 1422 de 18/12/03  
 Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefone: 0(42) 3904-1662

**RESOLUÇÃO Nº 23/2008**

**SÚMULA:** Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual SUAS/WEB referente ao exercício 2007 e o repasse de verba do Ministério de Desenvolvimento Social para Fundo Municipal de Assistência Social para co-financiamento de ações de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, e Aprovar a reprogramação dos saldos de recursos de 2007, do co-financiamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para execução de serviços sócio-assistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade em 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1051 de 23/12/95, e, considerando as orientações sobre a reprogramação dos saldos de recursos do co-financiamento federal para os serviços sócio-assistenciais com base no disposto na Portaria nº 459, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal que deverá observar as seguintes condições: - Só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado à população, durante o exercício de 2007, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade; e considerando as deliberações de plenária realizada em 18 de junho de 2008.

**RESOLVE:**  
 Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual SUAS/WEB referente ao exercício 2007 que mantém as modalidades e rede de atendimento "Programa de Atenção à Criança Jornada parcial – Briquequedoteca e Ações Sócio-Educativas de Apoio à Família" PSB Infância JORP, sendo executada pela Secretária Municipal de Ação Social, através da Divisão de Atendimento ao Menor.

Art. 2º Aprovar repasse de verba do Ministério de Desenvolvimento Social para Fundo Municipal de Assistência Social e este por sua vez para a conta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para co-financiamento de ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 3º Aprovar a Reprogramação dos saldos de co-financiamento dos serviços sócio-assistenciais repassados do FNAS para o FMAS para o exercício de 2008, para ações de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 4º Declarar que os serviços co-financiados pela União foram prestados continuamente no exercício de 2007, em suficiente quantidade e qualidade, mesmo tendo ocorrido saldo nas contas do FMAS.

Art. 5º Aprovar a justificativa apresentada pelo gestor municipal e pela coordenação da Apae, da ocorrência de saldos em 2007, pelo fato de dificuldades encontradas na Administração Municipal, na aquisição de alguns itens em processos licitatórios e na Apae pelo atraso do recebimentos dos recursos, dos meses de junho de 2007 em diante, que foram recebidos em dezembro de 2007.

Sala de Sessões, 18 de junho de 2008.

**LIS REGINA PUGSLEY**  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
 Telêmaco Borba – PR

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Leis Municipal nº 1051 de 23/12/95 e nº 1081 de 25/07/96 e nº 1422 de 18/12/03  
 Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefone: 0(42) 3904-1662

**RESOLUÇÃO Nº 24/2008**

**SÚMULA:** Aprovar a reprogramação dos saldos de recursos de 2007, do co-financiamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para execução de serviços sócio-assistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade em 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1051 de 23/12/95, e, considerando as orientações sobre a reprogramação dos saldos de recursos do co-financiamento federal para os serviços sócio-assistenciais com base no disposto na Portaria nº 459, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal que deverá observar as seguintes condições: - Só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado à população, durante o exercício de 2007, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade; e considerando as deliberações de plenária realizada em 18 de junho de 2008.

**RESOLVE:**  
 Art. 1º Aprovar a Reprogramação dos saldos de co-financiamento dos serviços sócio-assistenciais repassados do FNAS para o FMAS para o exercício de 2008, para ações de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º Declarar que os serviços co-financiados pela União foram prestados continuamente no exercício de 2007, em suficiente quantidade e qualidade, mesmo tendo ocorrido saldo nas contas do FMAS.

Art. 3º Aprovar a justificativa apresentada pelo gestor municipal e pela coordenação da Apae, da ocorrência de saldos em 2007, pelo fato de dificuldades encontradas na Administração Municipal, na aquisição de alguns itens em processos licitatórios e na Apae pelo atraso do recebimentos dos recursos, dos meses de junho de 2007 em diante, que foram recebidos em dezembro de 2007.

Sala de Sessões, 18 de junho de 2008.

**LIS REGINA PUGSLEY**  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
 Telêmaco Borba – PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
 - ESTADO DO PARANÁ -

**LICITAÇÃO MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 035/2007**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**Objeto:** Outorga de concessão para exploração de operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros de Telêmaco Borba - PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe conforme abaixo:

**Empresa Vencedora:**  
**BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA CNPJ - 78.051.778/0001-17.**

Trata-se de Exploração e Operação de todo o Sistema de linhas do Serviço de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros de Telêmaco Borba - PR, incluindo futuras linhas que porventura sejam criadas, com veículos do tipo ônibus, nos modais médio ou pesado, através da outorga de CONCESSÃO, pelo prazo de 15 (anos) anos, prorrogável ou renovável por igual período, em conformidade a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.987/95 e Lei Municipal nº 1.626, de 26 de setembro de 2007.

Nota Final (NF) = 100 pontos – Margem Mínima de Lucro Líquido = 5%

Írineu Gobo Filho  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**PREÇO E LÍQUIDO Nº 07/2008**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme as seguintes tabelas:

**EM PREÇA: R\$ 0 BERRAÇO M. B. S. A. LUZ.**

Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	Unidade	Máquina para microcomputador LCD, portátil com tela líquida LCD, tamanho 17" (dezesseis) polegadas, tela plana, com manual técnico, com cabos conectores, bico, com drivers de instalação, com garantia mínima de 12 (doze) meses, na entrega dos produtos será exigida carta de solidariedade do fabricante ou distribuidor autorizado.	R\$ 448,99	R\$ 2.244,95
<b>Lote 01 Valor total</b>				<b>R\$ 2.244,95</b>

**EM PREÇA: C O P Y FAX S E L U Ç Õ E S B A C O P I A S, I M P R E S S Õ E S E A U T O M A Ç Ã O D E E S C R I T O R I O G L T D A. - E P P.**

Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Unidade	Impressora multifuncional, impressora, fax, digitalização, conexão para impressora em rede e e-mail, sistema de impressão laser, emulação de PCL 5 (sets postscript 3 e 4), monocromática, velocidade mínima de impressão em preto de 18 (dezoito) ppm, resolução mínima de impressão em preto 600 (seiscentos) x 600 (seiscentos) dpi, tamanho do papel entre 127 (cento e vinte e sete) x 127 (cento e vinte e sete) x 215,9 (duzentas e quinze vírgula nove) x 381 (trezentos e oitenta e um) milímetros, capacidade mínima de entrada de papel de 100 (cem) folhas, compatível com sistema operacional Windows 98 (noventa e oito), Windows ME (milênio), Windows XP (milênio e dois mil), Windows 2000 (dois mil), Windows BE, Windows XP, Mac OS, Intel base compatível com USB 2.0 (dois pontos zero), parâmetro IEEE 1284 (um mil duzentos e oitenta e quatro), conexão para rede Ethernet 10/100 (dez barra cem) base T com 10 integrada com D1 (uma) porta RJ 45 (quarenta e cinco), lâmpada 110V/127 (cento e dez barra cento e vinte e sete) volts, acompanha um cartucho pre-para-para e original, com CD de instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses, na entrega dos produtos deverá ser exigida carta de solidariedade do fabricante ou distribuidor autorizado.	R\$ 3.669,00	R\$ 3.669,00
<b>Lote 02 Valor total</b>				<b>R\$ 3.669,00</b>

**EM PREÇA: B E R A Y N E T I N F O R M Á T I C A L T D A. M. E.**

Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
07	Unidade	Microcomputador com processador Core 2 (dois) duo 2 (dois) GHz, com no mínimo 04 (quatro) MB cache, placa mãe Intel com no mínimo 03 (três) slots PCI, com 01 (um) x PCI express, memória mínima de 01 (um) GB, HD de no mínimo 80 (oitenta) GB, tela, gabinete de CD com velocidade mínima de 52 (cinquenta e dois) x 32 (trinta e dois) x 52 (cinquenta e dois) vezes, e leitor de DVD com velocidade mínima de 52 (cinquenta e dois) vezes, drive de disquete 1.44 (um ponto quarenta e quatro), rede wireless, som e vídeo on board, com 02 (dois) portas de som, monitor LCD 17" (dezesseis e sete) polegadas, teclado padrão ABNT2 (dois), mouse óptico com botão de rolagem scroll, gabinete ATX de no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) W, no mínimo 04 (quatro) baías. Notebook mais estável e seguro de sistema totalmente processado estabilizador de 4 (quatro) eólicos tipo de linha incorporadas; tampa de cora semi-estendida (RAM); Painel de leds indicadores: fire, internet, power, CD (sete); teclado de soma padrão MEMO; 05 (cinco); com proteção de teclado teclado; entrada de energia USB, saída de energia 110 (cento e dez) volts, proteção contra curto-circuito na saída; proteção contra sobrecarga; proteção sincronizada de rede; linha telefônica; fax; teclado sincronizado de rede; Desligamento automático ao fim do tempo de autonomia; Autonomia mínima de 30 (trinta) minutos; Mínimo 1000 (um mil e duzentos) W, sistema operacional Windows XP profissional sp2 (dois) original; Microsoft Office 2003 (dois mil e três) profissional, original, licenciado, com CD de instalação. Com autenticação por no mínimo 2006 (dois mil e seis). Garantia mínima de 12 (doze) meses. Na entrega dos produtos será exigida carta de solidariedade do fabricante ou distribuidor autorizado.	R\$ 2.819,28	R\$ 19.734,56
<b>Lote 03 Valor total</b>				<b>R\$ 19.734,56</b>

Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Unidade	Impressora laser, velocidade de impressão mínima na cor preto de 18 (dezoito) ppm, resolução mínima na cor preto de 600 (seiscentos) x 600 (seiscentos) ppm, conexão USB 2.0 (dois pontos zero), memória RAM de no mínimo 02 (dois) MB, capacidade de folha: tamanho A4 (quatro), 25 (vinte e cinco) x 381 (trezentos e oitenta e um) milímetros, capacidade de entrada de papel de no mínimo 100 (cem) folhas + papel A4 (quatro) ", de no mínimo 100 (cem) folhas para folhas de impressão: 60 (seis) x 110 (cento e dez) mm. Compatível com sistema operacional Windows 98 (noventa e oito), Windows ME (milênio), Windows XP (milênio e dois mil), Windows BE (milênio e dois mil), Windows 2000 (dois mil), Windows XP, deve acompanhar o produto com livro de usuário original e novo. Com CD de instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Na entrega dos produtos será exigida carta de solidariedade do fabricante ou distribuidor autorizado.	R\$ 245,85	R\$ 737,55
<b>Lote 04 Valor total</b>				<b>R\$ 737,55</b>

**Município de Telêmaco Borba - PR**

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Endereço: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 CEP: 84261-170 Cidade: Telêmaco Borba

Fone: 42-3271-1000 Fax: 42-3271-1111

**CONTRATO**

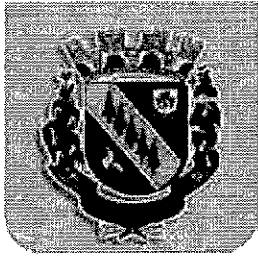
Página: 1 / 1

**Fornecedor:** 28-1 BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA**Contrato:** 50 / 2008**Tipo ato:** Contrato**Tipo contrato:** Concessão**Vigência:** 12/03/2008- 11/03/2023**Licitação:** 35 / 2007 - Concorrência**Valor atualizado:** 67.500.000,00**Objeto**

O presente contrato tem como objetivo a Outorga de Concessão para Exploração e Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros pelo Município de Telêmaco Borba para a Concessionária, com exclusividade nos termos da Lei, englobando todo o sistema de linhas municipais, presentes e futuramente criadas, substituídas, alteradas ou suprimidas, envolvendo a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos e equipamentos necessários, e demais serviços e obrigações constantes do Edital de Licitação-Concorrência nº 035/2007, e seus anexos, cujo aviso resumido foi devidamente publicado em 21/10/2007 (Jornal "O Estado do Paraná") e 22/10/2007 no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 8.666/93, dentre outros, no Acórdão Oficial do Município-Edição nº 155 de a 16 a 30 de outubro de 2007, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

**Atos contratuais:**

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1.	Aditivo	Outro	20/01/2008		



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 26 de outubro de 2016

**DECRETO N.º 23524, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016**

Republishado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA ESPECIAL, a servidora ISOLETE LACERDA, matrícula n.º 7384, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais de R\$ 2.175,89 (dois mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 120/2016.

Art. 2º Determinar o desligamento da servidora ISOLETE LACERDA, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de outubro de 2016.

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 23556, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora ELIANE SILVA COELHO, matrícula n.º 9346, ocupante do cargo efetivo denominado Fiscal Municipal I/Meio Ambiente, Obras e Posturas, lotada na Seção de licenciamento de Obras, Divisão de Urbanismo - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SMPUHMA, no período de 01 de agosto de 2016 à 31 de julho de 2018, para tratar de assuntos particulares, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção I, Artigo 146, da Lei Municipal n.º 1883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 6487/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de outubro de 2016.

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 23559, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**

Republishado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 11 de outubro de 2016, o servidor MARCELO AUGUSTO SOUZA DESCHK, matrícula n.º 10646, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO I / MEDICINA, nomeado em 05 de setembro de 2016, lotado na Divisão de Saúde pública - PSF, Jardim Alegre, na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme consta dos Autos de Processo Administrativo N.º 9298/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de outubro de 2016.

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 23572, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993,

**RESOLVE**

Art. 1º RETIFICAR, o Artigo 1.º, do Decreto N.º 23444, de 19 de setembro de 2016, o qual passa a ter a seguinte redação:

\*PRORROGAR LICENÇA da servidora FRANCIELLE APARECIDA DE MATTOS, matrícula n.º

10420, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Escola Municipal Dom Pedro I - Vila Osório, da Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação - SME, no período de 31 de agosto de 2018 à 29 de setembro de 2016, por motivo de doença em pessoa da família, para licença por motivo de doença na família (Prorrogação), de acordo com o que dispõe a Seção XII, Artigo 143, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 3861/2016.\*

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos do referido decreto.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de outubro de 2016.

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 23574, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela cláusula 17 do Contrato de Concessão para Exploração dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário, celebrado em 12 de março de 2008.

**RESOLVE**

Art. 1º AUTORIZAR, revisão da Tarifa dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário, no Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, considerando estudos e cálculos da última planilha de custos.

Art. 2º A partir das 00:00 (zero) horas do dia 06 de novembro de 2016 passa a vigorar a tarifa por passagem da linha Telêmaco Borba à Fabrica (Klabin) de R\$ 8,00 (oito reais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o conteúdo do Decreto 21783, de 04 de março de 2015.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de outubro de 2016.

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 23575, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela cláusula 16 do Contrato de Concessão para Exploração dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano, celebrado em 12 de março de 2008,

**RESOLVE**

Art. 1º AUTORIZAR revisão da Tarifa dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano, no Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, considerando estudos e cálculos da última planilha de custos.

Art. 2º A partir das 00:00 (zero) horas do dia 06 de novembro de 2016 passa a vigorar a tarifa por passagem de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos).

Art. 3º Serão isentos do pagamento da tarifa as pessoas compreendidas no art. 54, incisos I a XI, da Lei 1626/2007 na forma e condições ali estabelecidas.

Art. 4º Os estudantes, devidamente credenciados, da rede pública de ensino federal, estadual e municipal, matriculados em cursos técnicos e profissionalizantes da educação básica serão isentos do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa do transporte coletivo urbano e serão considerados como passageiros equivalentes, para fins de cálculos da planilha tarifária, somente os valores efetivamente pagos, limitado o benefício a duas passagens por dia útil.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o conteúdo do Decreto 21782, de 04 de março de 2015.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de outubro de 2016.

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 23582, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º JULGAR frustrados os itens 19, 34 e 36 da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 68/2016 - PMTB, que tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos.

Art. 2º JULGAR deserto o item 20 da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 68/2016 - PMTB, que tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o conteúdo do Decreto 23484, de 07 de outubro de 2016.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de outubro de 2016.

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**Boletim Oficial do Município  
de Telêmaco Borba - Paraná**

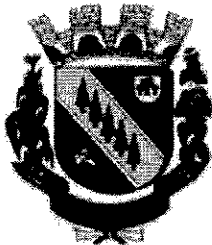
**Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação**

Rua Presidente Kennedy, 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37  
I (42) 3271-1063  
SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 |  
(42) 3271-1003  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 |  
(42) 3271-1604  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 |  
(42) 3904-1560  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha  
Neto, 186 | (42) 3904-1590  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer,  
1200 | (42) 3904-1522  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

I (42) 3271-1066  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av.  
Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 |  
(42) 3904-1669  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E  
MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42)  
3904-1647



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

### **RESOLUÇÃO Nº 001/12**

#### **"Dispõe sobre a concessão do Vale Transporte aos servidores da Câmara Municipal de Telêmaco Borba".**

**Art. 1º** - Aos servidores da Câmara Municipal de Telêmaco Borba é concedido o benefício do vale-transporte, nos termos da Lei Federal n.º 7.418, de 16 de dezembro de 1985, com a alteração da Lei Federal n.º 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto presidencial n.º 95.247, de 17 de novembro de 1987.

**Art. 2º** - A Câmara Municipal custeará as despesas do deslocamento de seus servidores com ajuda equivalente à parcela que exceder a seis por cento (6%) do respectivo vencimento ou salário básico.

**Art. 3º** - Os vales-transporte serão concedidos à base da tarifa vigente e serão entregues, mediante recibo, para um período máximo de trinta ( 30 ) dias.

**Art. 4º** - A entrega dos vales-transporte dependerá de requerimento do servidor, dirigido ao Departamento e Recursos Humanos, no qual especificará o seu endereço residencial, o trajeto e meio de transporte utilizado para seu deslocamento residência - trabalho e vice-versa, e declarará que utilizará os vales-transporte exclusivamente para o seu próprio deslocamento.

**Parágrafo Único** - O Departamento de Recursos Humanos fiscalizará o correto uso dos vales-transporte concedidos.

**Art. 5º** - A parcela não excedente de seis por cento (6%) do vencimento ou salário básico do servidor será descontada em folha de pagamento correspondente ao mês de concessão dos vales-transporte.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO, 19 de março de 2012, EM TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ.**

  
**Mario Cesar Marcondes**  
Presidente

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78051778/0001-17  
**Razão Social:** BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ E CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** VINSA  
**Endereço:** AL WASHINGTON LUIZ 490 / ALTO DAS OLIVEIRAS / TELEMACO  
BORBA / PR / 84265-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2017 a 24/01/2018

**Certificação Número:** 2017122601035056180423

Informação obtida em 11/01/2018, às 16:19:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ CIA LTDA**  
**CNPJ: 78.051.778/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

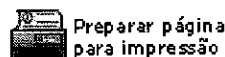
Emitida às 12:47:41 do dia 11/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2018.

Código de controle da certidão: **C0C3.B252.A935.54D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.051.778/0001-17

Certidão nº: 143016716/2018

Expedição: 11/01/2018, às 16:20:13

Validade: 09/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.051.778/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

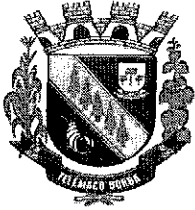
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**DATA:** 11/01/2018

**DE:** Secretaria de Administração

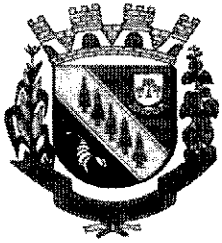
**PARA:** Secretaria de Finanças

Solicitamos informação se há dotação orçamentária para contratação de empresa apta ao fornecimento de vale transporte, com valor estimado de **R\$ 9, 114,00 (nove mil cento e quatorze reais)**, para que seja dado sequencia no processo de INEXIGIBILIDADE.



**Guilherme Henrique Ramos**  
**Chefe de Divisão de Administração**





CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Finanças  
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.72.00 – vale transporte.

Telêmaco Borba, 15 de janeiro de 2017.

Marcos William de Oliveira  
Secretário de Finanças.

### **Parecer 003/2018**

Trata-se de solicitação da Secretaria de Administração desta Casa de Leis, para que venha a ser contratada Empresa de Transportes Coletivo, para que os servidores possam usufruir deste benefício, conforme regulamentação de vale-transporte através de Resolução 001/12 de março de 2012.


Para tanto, foi apresentada a seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.72.00-vale transporte, conforme documentação expedida pela Secretaria de Finanças de Casa de Leis.

Importante destacar que, a Empresa Vinsa é a única a prestar o serviço de transporte coletivo em nossa cidade, e faz necessário a abertura de procedimento para processo de inexigibilidade.

A referida solicitação encontra-se apta, posto que existe dotação e previsão orçamentária para a mesma.

Diante de tais circunstâncias, não encontramos qualquer objeção para que seja efetuada a presente aquisição.

Telêmaco Borba, 16 de janeiro de 2018.

  
**Flavio Flores Junior**  
**Assessor Jurídico da Presidência**



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 02/2018

OBJETO: Prestação de serviços de transporte dos servidores da Câmara.

CONTRATADA: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA

CNPJ: 78.051.778/0001-17

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.114,00 (nove mil cento e quatorze reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.72.00 – Vale Transporte.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de janeiro de 2018.

  
MAURICIO DIÓGENES DE CASTRO  
Presidente

TELÊMACO BORBA



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

**CONTRATO Nº 03/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telemaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE GASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 193, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA**, nome fantasia "**VINSA - VIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**", inscrita no CNPJ 78.051.778/0001-17, com sede nesta cidade, na Alameda Washington Luiz, 490, bairro Alto das Oliveiras, neste ato representado por **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade nº 920.927-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 081.494.969-04, residente e domiciliado nesta cidade, Estado do Paraná, Brasil, denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no art. 25, inc. I da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira – Objeto**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de transporte dos servidores da Câmara Municipal através de aquisição de vales transportes, cujas especificações encontram-se dispostas no Processo de Inexigibilidade nº02/2018.

**Cláusula Segunda – Regime de Execução**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "prestação de serviços".

**Cláusula Terceira – Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), valor total estimado de R\$ 9.114,00 (nove mil cento e quatorze reais), conforme planilha constante no procedimento de inexigibilidade de licitação.

**Cláusula Quarta – Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos vales e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

**Cláusula Quinta – Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária 33.90.39.72.00 – Vale Transporte.

**Cláusula Sexta – Critério de Reajuste**

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado,



salvo edição de novo Decreto que altere o valor tarifário.

**Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada no Processo de Inexigibilidade nº 02/2018;

b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:**

a) Prestar serviço de transporte aos servidores do Legislativo, através da entrega de cartão de vale transporte, conforme o número de dias apresentado pela contratante para cada servidor;

b) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

**Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

**Cláusula Nona – Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima – Legislação Aplicável**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

**Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima Segunda – Duração**

O presente contrato terá duração de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período e a critério da Administração.

**Cláusula Décima Terceira – Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quarta – Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 18 de janeiro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
CNPJ 77.780.146/001-21  
**MAURICIO DIOGENES DE CASTRO**  
RG 4.147.618-4 E CPF 566.037.209-06

*[Signature]*

**BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA**  
CNPJ 78.063.778/0101-17  
**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ**  
RG nº 920.927-4 PR CPF nº 081.494.969-04

*[Signature]*

**FLAVIO FLORES JUNIOR**  
ASSESSOR JURÍDICO DE RESIDÊNCIA  
RG nº 54648 - CPF: 020.443.469-73

TESTEMUNHAS:

*[Signature]* **MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA**  
CPF: 071.532.439-09

*[Signature]* **GUILHERME HENRIQUE RAMOS**  
CPF: 054.294.919-93

**TELÊMACO BORBA**

